



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - 7ª Vara Cível

Feito n.: 0097178-13.2013.8.09.0051

Polo ativo: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Polo passivo: JOAO AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

DECISÃO

Este documento tem força de mandado/ofício, nos termos dos artigos 368I, 368J, 368K e 368L da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, devendo a 3ª UPJ afixar selo de autenticidade na 2ª via e complementar informações, se necessário, para cumprimento do ato.

Comunicado o improvimento do agravo de instrumento interposto (evento 169), não há óbice para o prosseguimento do feito e a designação de hasta pública para alienação judicial do imóvel penhorado e avaliado nos autos.

Designo, pois, hasta pública para alienação judicial do imóvel registrado sob a matrícula de número 93.495 do Cartório de Registro da 1ª Circunscrição de Goiânia –

Goiás, penhorado nos autos, e, para tanto, nomeio como leiloeira a senhora Camilla Correia Vecchi Aguiar, devidamente cadastrada no banco de peritos da Corregedoria deste E. Tribunal de Justiça, e-mail: vecchileiloes@gmail.com, telefones: (062) 98214-6520 e (062) 99971-9922, que deverá ser intimada para realização da alienação, a qual deverá observar os dispositivos legais do Código de Processo Civil.

Estabelece-se a remuneração da seguinte forma: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo exequente; c) remição ou transação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo executado.

Fixam-se as condições de venda nos termos do artigo 885 e seguintes do Código de Processo Civil.

O preço mínimo a ser praticado será o da metade da avaliação judicial realizada. O arrematante deverá pagar imediatamente 50% (cinquenta por cento) do preço e o restante em até 3 (três) meses, mediante a devida caução. Caso o arrematante estiver interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar a sua proposta por escrito, por preço não inferior ao da avaliação, com oferta de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. No caso de concorrência de interessados, prevalecerá a proposta de pagamento à vista sobre o pagamento parcelado.

Intimem-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Liliana Bittencourt

Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

GC.